



Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 06/11/98

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 065/98 - Transfere lote nº 15, da quadra 03, no Loteamento Manoel Monteiro Torres, às Sr^{as} Cleudinéia Ribeiro de Souza e Elinéaa Ribeiro de Souza.

(C Ó P I A)

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes
Presidente e Vereadores

Tenho por objetivo, apresentar a Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 065/98, que visa a transferência do lote 15, da quadra 03, do Loteamento "Manoel Monteiro Torres", às Senhoras Cleudineia Ribeiro de Souza e Elinea Ribeiro de Souza.

Destarte, informo que a transferência às beneficiárias supracitadas é em atendimento a solicitação do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Píndaro Borges Eccard, tendo em vista que encontra-se em curso pelo Cartório do Terceiro Ofício desta Comarca, uma Ação de Divórcio de n.º 62/98, em que figura como Requerente João Lopes de Souza e Requerida Maria José Ribeiro de Souza.

O Sr. Chefe do Departamento de Tributação, procedeu levantamento nos arquivos daquele Departamento e constatou que não existe imóveis registrados em nome das beneficiárias.

A Ilustre Secretária Municipal de Ação Social, após realizar estudo sócio-econômico das Senhoras Cleudineia Ribeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

Souza e Elinea Ribeiro de Souza, constatou que trata-se de pessoas aptas a serem beneficiadas com a transferência do lote.

Ex positis, estou ciente da aprovação do referido Projeto de Lei, por Vossas Excelências.

Cordialmente



JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

ceder ou alugar, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - A infringência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, após aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos
04 (quatro) dias do mês de novembro de 1998.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

A P R O V A D O

Sala das Sessões 23/03/99

PROJETO DE LEI N.º 065/98

[Assinatura]
Presidente em exercício
1ª votação

A P R O V A D O

Sala das Sessões 20/04/99

[Assinatura]
Presidente em exercício

2ª votação

TRANSFERE LOTE N.º 15, DA QUADRA 03, NO LOTEAMENTO "MANOEL MONTEIRO TORRES", ÀS SENHORAS CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA E ELINEA RIBEIRO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para as Senhoras CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA e ELINEA RIBEIRO DE SOUZA, o lote n.º 15, da Quadra 03, medindo 9,50m de frente, 10,50m de fundos por 16,00m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), situado no Loteamento "Manoel Monteiro Torres", nesta cidade.

Artigo 2º - O lote descrito no Artigo 1º desta Lei é transferido às donatárias, tendo em vista solicitação do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito desta Comarca, formulada através do ofício n.º 81/98, apenso ao Processo n.º 1.626/98.

Artigo 3º - O lote objeto da transferência não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação, assim como *emprestar, transferir, renunciar, vender,*

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI

Estado do Espírito Santo

Processo nº 1626/98 Data 10 | 08 | 98

Interessado: GAB. PREFEITO

Favorecido: _____

Assunto

trava de doação lote 15
quadra 3, loteamento Prefeito
Manuel Monteiro Torres

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
11.08.98	Procuradoria #	22.10.98	Procuradoria #
14.08.98	Dep. Obras	23.10.98	Ação Social
17.08.98	Dep. Obras	23.10.98	Gabinete Prefeito
20/08/98	PROCURADORIA	26.10.98	Procuradoria
21/08/98	Procuradoria #	23.10.98	Procuradoria #
13.10.98	Tributação		
21/10/98	Procuradoria		

Empenho nº _____ Data _____

Valor: _____

Ordem de Pagamento nº _____ Data _____

Dotação: _____

JUIZ DE DIREITO
ANDRÉ BORGES ESCOBAR

[Handwritten signature]

Corretor de Redação

Em data de 30 de julho de 1998, às 14h30min, compareceu ao Juízo de Direito da Comarca de São José do Espírito Santo, o Sr. Dr. João Leônidas de Souza, apresentando a seguinte petição:

Referente a uma Ação de Divórcio de nº. 82/98, a qual figura como requerente JOÃO LOPES DE SOUZA e requerida MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, em curso pelo Cartório do Terceiro Tabelião de Registro Civil e Especializadora de M. Exatidão, no sentido de proceder a transcrição do ato de casamento no Tabelionato de Registro Civil, de nº. 13 de quadra para o nome dos filhos JOÃO LOPES DE SOUZA e MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA.

EXMº SR. DR.

ASS - SOLICITAÇÃO (FAZ)

SUAZUI - ES

DO - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO.
PO - EXMº SR. DR. JOÃO LEONIDAS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL.

SUAZUI - ES, 30 de julho de 1998.

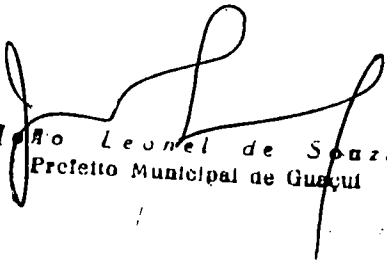
81
de 1998

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZADO DE DIREITO
COMARCA DE SUAZUI



Procuradoria,
para providências legais
em 10 de agosto de 1998.

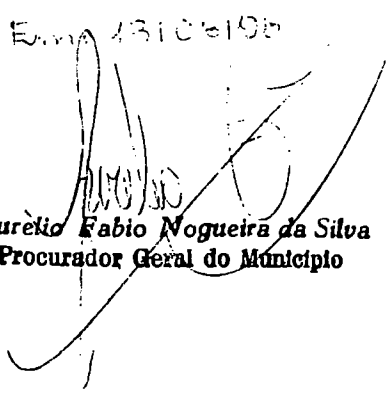
03


João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guaxupé

A Secretária de Obras.

Solicito de Vossa Honra providências quanto
de casa cujos, além como anexos, corpo de lote de transferência
fezido da Olevileneia Ribeiro de Souza e Elmeida Ribeiro
de Souza, no loteamento "Residência Manoel Maurício Torres".
Após, retornar a Prefeitura para as
providências legais.

Em 13/08/98

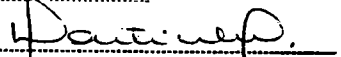

Aurelio Fabio Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Remessa a (a) Depto Obras

P/ F/ e de. Avaliações

Em 17/08/98



Responsável

Heliego de Barros Coutinho Couzai
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Praca João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135-0001-20

CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,
Prefeito Municipal de Guaçuí,
no uso de suas atribuições le-
gais,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de
um lote de terras de nº 15, da Quadra 03, no Loteamento
"Prefeito MANOEL MONTEIRO TORRES", nesta cidade, nos
CESSIONÁRIOS MARIA JOSÉ RIBEIRO ^{de Souza} e JOÃO LOPES DE SOUZA.

de conformidade com a Lei nº 2.395/96, de 29.03.96, que está sendo
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e
Comarca de Guaçuí.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guaçuí, Paço São Miguel, 06 de setembro de 1996.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

Obs. O nome completo é Maria José Ribeiro de Souza



2/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Município de Alegre

Comarca de Alegre

Distrito de Ibitirama

Estado do Espirito Santo



FIRMA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
BAIXO GRANDU - ES.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

Nascimento n. 321

PAULO DA SILVA QUINTÃO
Tabelião

JOSE DA SILVA NUNES
MARIA RITA PEREIRA QUINTÃO
Escritores Auxiliares

- PAULO DA SILVA QUINTÃO -

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

VILA DE IBITIRAMA - COMARCA DE ALEGRE-ES

Certifica que ad fls. 26 do livro n. 29 de registro de nascimentos, foi lavrado Hoje

o advento de "JOSE FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA" X-X-X-X-X

nascida no dia Vinte e Dois (22) de Janeiro (01) de mil nove -

centos e setenta e oito (1.978) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X, às 06 horas

em domicilio dos pais, neste Distrito de Ibitirama X-X-X-X-X-X-X

do sexo feminino, de cor ~~branca~~ para ~~branca~~

de JOÃO LOPES DE SOUZA X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X, natural de

Est. do Esp. Santo e de D. MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA X-X-

natural de Est. do Esp. Santo casada em no Cartório de Araraj, n.º Município

São avós paternos dona Laudelina Souza Lopes X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X

e maternos José Antonio Ribeiro X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

e Iderlina de Moraes Ribeiro X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Foi declarante O senhor João Lopes de Souza, o pai X-X-X-X-X-X-X

e serviram de testemunhas Joaquim Cesario Borges, solteiro, comerciante e Ercil

Luiz da Silva, casado, lavrador, residentes neste Distrito de Ibitirama

X-X

Observações: X-X

X-X

X-X

O referido é verdade e dou fé.

Ibitirama, 23 de Janeiro de 19 78.

Paulo da Silva Quintão
Mod. 102 - Gráf. CASA HUGO - Guape - E. S.

FIRMA NO TABELIÃO

Firma no Cartório NELSON SOUZA

Firma no Cartório DO 2º OFÍCIO

TABELIÃO

OFÍCIO

RIO

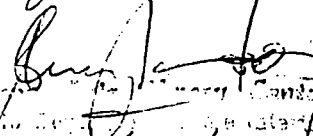
FIRMA NO 2º OFÍCIO DO

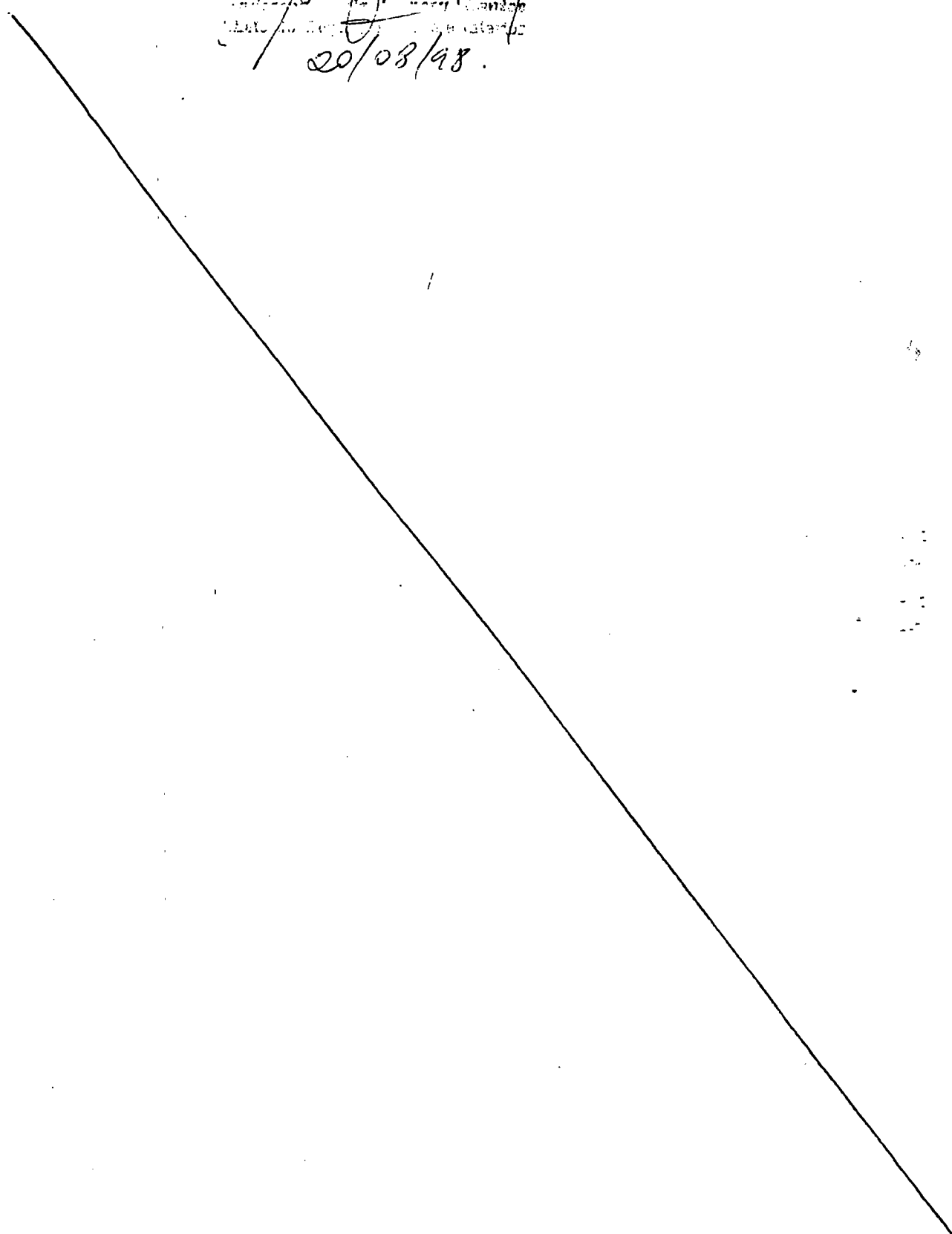
FIRMA Tabelião Tabelião Tabelião

A Procuradoria.

m
A

Conforme solicitação de U.S.A., segue em anexo laudo de avaliação e croquis do lote em questão.


20/08/98.



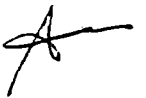
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho.01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

PLS 10-08



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de transferência de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres Quadra : 03 Lote : 15

Interessado: **CLAUDINÉIA RIBEIRO DE SOUZA E ELINÉIA RIBEIRO DE SOUZA**

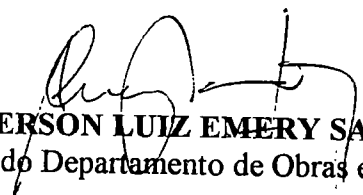
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme projeto de complementação do Loteamento em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,50 metros de frente, 10,50 metros de fundos, 16,00 metros na lateral direita, 16,00 metros na lateral esquerda totalizando uma área de 160,00 m² em local de topografia acidentada, não sujeira a inundações e não se trata de local com material nocivo à saúde humana, faltando infra-estrutura básica no local.

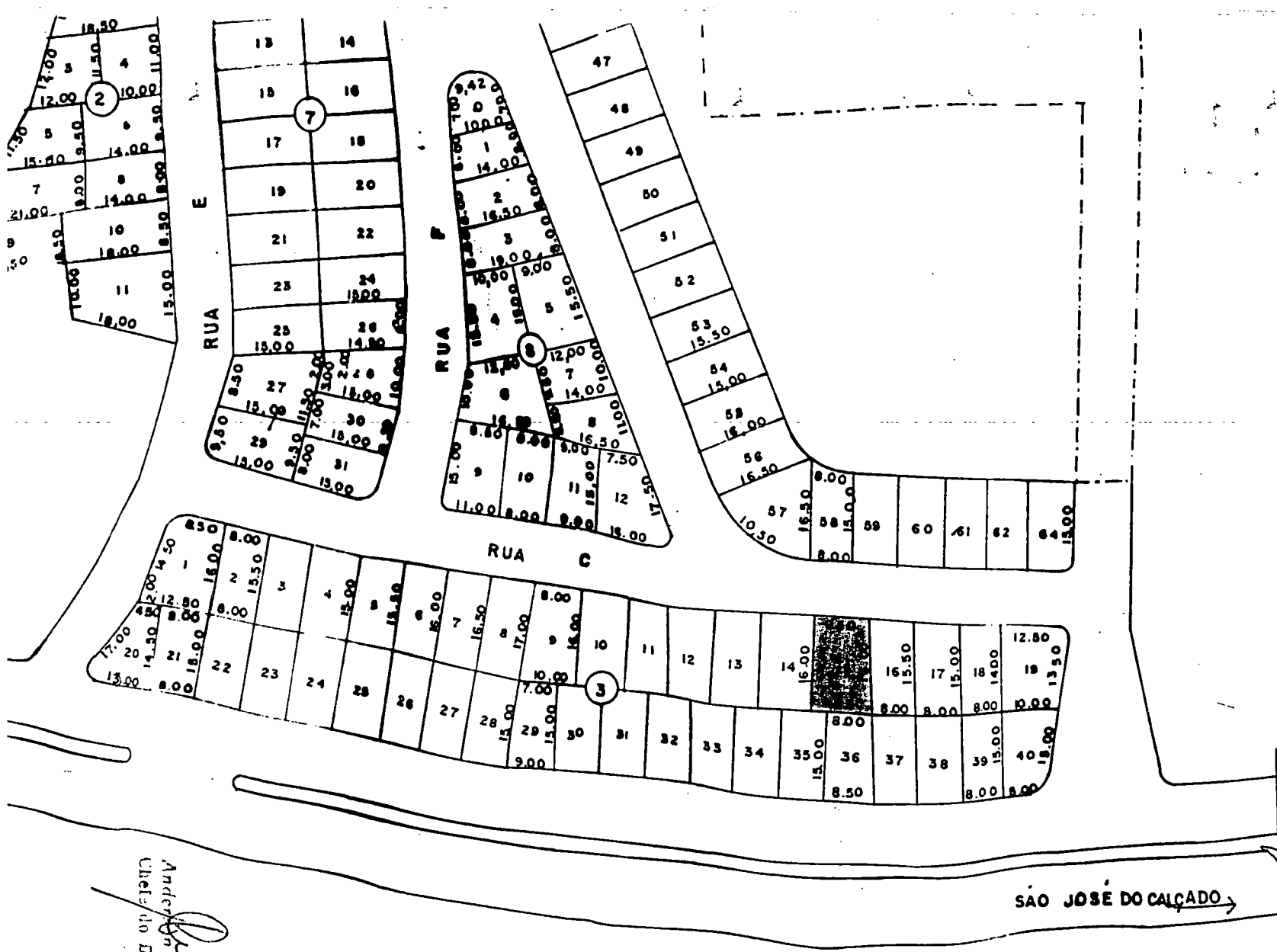
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), sendo a avaliação do referido terreno.

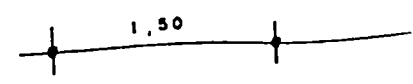
Guaçuí-ES, 20 de Agosto de 1998


ANDERSON LUIZ EMERY SANTOS
Chefe do Departamento de Obras e Interior





LOTES I ESCALA



Anderson Luiz Simery Santos
 Chefe do Depto. de Urbanização Interior

ARQUITETICO

FLS Nº 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



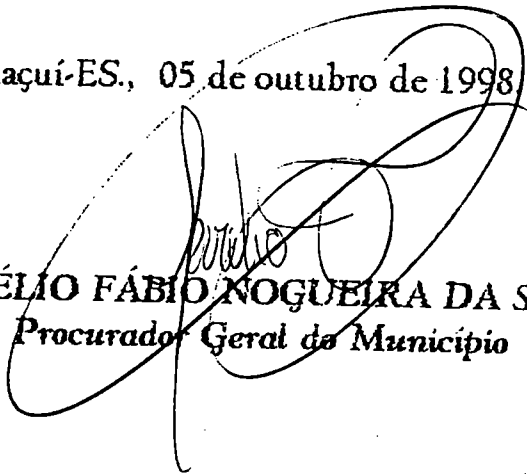
Processo n.º 1.626/98

Sr. Chefe de Departamento de Tributação:

Solicito de Vossa Senhoria informar se existem imóveis registrados neste Departamento em nome de CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA e ELINEA RIBEIRO DE SOUZA.

Após a informação, encaminhar à Secretaria Municipal de Ação Social, para proceder levantamento sócio-económico das beneficiárias.

Guaçuí-ES., 05 de outubro de 1998


AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

Procuradoria

Não existe imóvel registrado em nome de Elinea Ribeiro de Souza ou Elinea Ribeiro de Souza neste Departamento.
Em 21/10/98

Celso Ferreira
Celso Ferreira
Chefe do Dep. de

Ação Social:

Para atender o solicitado pela Procuradoria,
às fls. 10.

Após, encaminhar à Procuradoria

Em: 22/10/98.

Celso Ferreira
Celso Ferreira
Chefe do Dep. de Tribu...

do Gabinete do Prefeito,

Após realizar levantamento sócio-econômico, semos de parecer favorável à solicitação.

Em: 23/10/98

Ivane Alves Pereira Mendonça
Ivane Alves Pereira Mendonça
Secretária Municipal de Ação Social

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 065/98

Sala das Sessões, em 10.11.98

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 10.11.98

.....
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 065/98 - TRANSFERE LOTE Nº 15, DA QUADRA 03, NO LOTEAMENTO "MANOEL MONTEIRO TORRES" ÀS SENHORAS CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA E ELINEA RIBEIRO DE SOUZA.

Autoria: Executivo Municipal

Propõe o Executivo Municipal pelo presente projeto e lei, a transferência do lote nº 15, Quadra 03, no Loteamento "Manoel Monteiro Torres" para CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA E ELINEA RIBEIRO DE SOUZA

A instrução do pedido vem do MM. Juiz de Direito, onde os Srs. JOÃO LOPES DE SOUZA e MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, pela dissolução dos laços matrimoniais, via Ação de Divórcio, renunciaram a doação que lhes fora feita pelo Município, através da Lei nº 2395/96 do referido imóvel.

No projeto não está configurada a transferência, por dois aspectos, vejamos:

- a) Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ... DE QUEM?
- b) O recolhimento do Inter Vivos fica por conta de quem?

Assim, entendemos que o projeto, apesar de ter respaldo legal, necessita ser emendado a fim de ser caracterizada a proposta.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização.

Guaçuí, 11 de novembro de 1998.

.....
Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº1065/98.....

Sala das Sessões, em17.11.98.....

.....

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em17.11.98.....

.....

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal, após a análise do Projeto de Lei nº 065/98 - Transfere lote nº 15, da quadra 03, no Loteamento Manoel Monteiro Torres para Cleudineia Ribeiro de Souza e Elinea Ribeiro de Souza, verificou que a referida transferência atende à solicitação do Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca de Guaçuí, Dr. Píndaro Borges Eccard, tendo em vista a Ação de Divórcio nº 62/98 de João Lopes de Souza e Maria José Ribeiro de Souza.

Mediante todo o exposto a Comissão de Justiça é pela TRAMITAÇÃO NORMAL do referido projeto por esta Casa de Leis.

Guaçuí-ES, 01 de dezembro de 1998.

LORIVAL DUTRA MIRANDA


Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA


Relator

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 065/98

Sala das Sessões, em 1º 12 98

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 1º 12 98

.....
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº. 065/98 – Transfere lote nº. 15, da quadra 03, no Loteamento Manoel Torres, às Sr^{as}. Cleudinéia Ribeiro de Souza e Elinéia Ribeiro de Souza Ramos, em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 22 de dezembro de 1998.

IVAN VIANA DE OLIVEIRA

.....
Presidente

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

.....
Relator

WELLEN LIMA DE MENDONÇA

.....
Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 065/98

Sala das Sessões, em 17.02.99

.....

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em 17.02.99

.....

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Sr. Presidente:

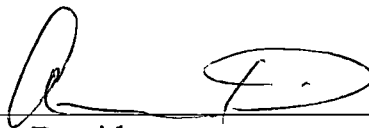
Nós, da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guaçuí é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 065/98 - Transfere lote nº 15, da quadra 03, no Loteamento Manoel Monteiro Torres, às Sr^{as}. Cleudineia Ribeiro de Souza e Elinea Ribeiro de Souza, em conformidade com os pareceres das Comissões de Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

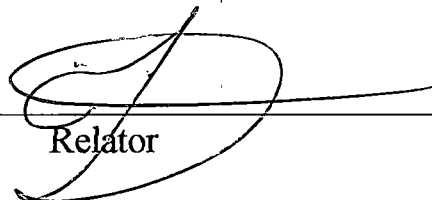
Guaçuí-ES, 04 de março de 1998.

AROLDO MONTONI FERREIRA



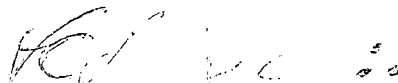
Presidente

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO



Relator

FRANCISCO C. BANGEL PEREIRA



Membro